

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

**Órgão:** MUNICIPIO DE SANTOS (58.200.015/0001-83)

**Nº do processo:** 12293/2026-17

**Categoria do ETP:** Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Centro de Controle de Zoonoses e Vetor-CCZV é responsável pelo controle de pragas urbanas, realizando as atividades de nebulização em ruas, alamedas e praças do município para controle do *Aedes aegypti* e desinsetização nos próprios públicos municipais.

Tais atividades, por envolverem exposição a agentes químicos e biológicos, exigem o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), entre os quais se destacam os respiradores faciais e filtros adequados e os uniformes hidrorrepelentes específicos para nebulização, destinados a assegurar a proteção integral do trabalhador, abrangendo tronco, membros superiores e inferiores, além da cabeça.

Diante disso, torna-se imprescindível a aquisição dos referidos equipamentos, de modo a garantir a segurança dos servidores envolvidos, a conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho e a continuidade dos serviços prestados pelo CCZV em benefício da saúde pública municipal.

**2.1.** Destacamos que os equipamentos a serem licitados **se enquadram como bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos através do edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos do **art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**2.2.** No que se refere à Portaria nº 18/2025-SMS, que estabelece a utilização obrigatória do CATMAT (Catálogo de Materiais), disponível no portal gov.br, como referência oficial para especificações, informamos que as descrições dos itens objeto da presente contratação, relacionadas a seguir, **apresentam compatibilidade com**

**determinados produtos registrados no referido catálogo, porém não são idênticos.**

Tal divergência decorre da necessidade de complementações técnicas essenciais, de modo a garantir o pleno atendimento às demandas específicas deste Centro de Controle de Zoonoses e Vetor (CCZV), são elas descritas no Termo de Referência em “Descrição do Objeto”:

- No item 1.1 - Respirador, as Observações 1 são as referências apontadas no Manual de EPI – Manual de Especificações Técnicas Equipamento de Proteção Individual, da Prefeitura de Santos. As Observações 2, quanto ao encaixe Baionete é uma característica que abrange os produtos existentes já em estoque no CCZV, que serão utilizados em conjunto com os novos, portanto é necessária a observação para evitar perdas e manter a padronização do estoque; quanto aos tirantes de cabeça e de nuca, são necessidades observadas no decorrer dos mais de 20 anos de utilização dos equipamentos pelo setor, que oferecem melhor ergonomia aumentando o conforto dos operadores e assim a produtividade, requisitos existentes em mais de três marcas existentes no mercado.

- Nos itens 2.1 a 2.4 - Vestuário de Proteção, as Observações 1 são as referências apontadas no Manual de EPI – Manual de Especificações Técnicas Equipamento de Proteção Individual, da Prefeitura de Santos. As Observações 2 as complementações de tamanho da manga da camisa e elástico na calça, apesar de parecerem óbvias, mas se não atendidas pelo fornecedor impacta na segurança dos funcionários que não podem ter nenhuma área do corpo expostas e manter a locomoção. A quantidade mínima de lavagem determinada garante a reutilização dos uniformes por um tempo mínimo, já que no decorrer de anos de utilização foi observado alguns uniformes apresentam rasgos e desgastes muito antes de alcançar a lavagem indicada pelo próprio fabricante; a seção já utilizou diversas marcas e as mais resistentes sempre apresentam a determinada quantidade mínima de lavagem. Quanto a atender a classificação Tipo 3 da Norma ISO 16602 é necessária para garantir a impermeabilidade às gotículas que são aspergidas pelas máquinas específicas que utilizamos nas nebulizações, principalmente no “Fumacê” de combate ao *Aedes aegypti*.

Item a ser licitado	Código do produto registrado no CATMAT
Respirador purificador de ar tipo peça Facial inteira.	341593
Filtro de carvão ativado para respirador.	377790

No que se refere aos itens relativos aos Uniformes Hidrorepelentes laváveis, informamos que **não existe código no CATMAT compatível com o produto, há códigos que se aproximam, porém possuem detalhes que diferenciam do descritivo padronizado pelo município em seu Manual de EPI, o que resulta em um produto com características diferentes**. Conforme manifestação do Sr. Secretário, constante às fls. 71, fica autorizado o prosseguimento do certame sem a utilização de código CATMAT para este item, nos termos do inciso II do art. 2º da Portaria nº 18/2025-SMS, de 12/06/2025.

**2.3.** Atestamos o cumprimento do **artigo nº 40 da Lei Federal nº 14.133/2021** e atestamos que os documentos exigidos para instrução do presente processo licitatório atendem os requisitos mínimos legais, inclusive sobre a estimativa de despesa, pesquisa de mercado e recursos orçamentários.

**2.4.** Atestamos que a elaboração deste documento atendeu ao disposto no artigo 18, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. REQUISITANTE**

Centro de Controle de Zoonoses e Vetor (CCZV).

### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Para garantir que o objetivo desta licitação seja plenamente alcançado, as empresas selecionadas deverão atender aos seguintes requisitos mínimos, em conformidade com o disposto no **art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021**:

## **4.1.1. Documentos de habilitação jurídica.**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.
- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples.
- Termo de compromisso, público ou privado, de constituição de consórcio ou termo de constituição de consórcio, no caso de consórcio.

## **4.1.2. Documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista.**

- Prova de inscrição no CNPJ.
- Prova de regularidade relativa ao FGTS.
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal.
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual.
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Declaração para fins do disposto no Artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021.
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos, nos termos do Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14133/2021.
- Declaração de enquadramento de receita bruta a serem apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar declaração de, para fins de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

## **4.1.3. Documentos de habilitação econômico-financeira.**

- Certidão negativa de falência.

## **4.1.4. Documentos de Qualificação Técnica do Produto.**

- Número do Certificado de Aprovação (C.A.), emitido pelo Ministério do

Trabalho e Emprego – MTE, referente ao produto ofertado.

Os requisitos listados acima restringem-se ao que é **estritamente** necessário e suficiente para assegurar a execução satisfatória do objeto contratual.

#### **4.2. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO A SER LICITADO.**

A contratada deverá observar e cumprir integralmente todas as obrigações, cláusulas e termos estabelecidos no Termo de Referência, que compõem os documentos técnicos da contratação. Esses instrumentos definem as condições de fornecimento, os padrões de qualidade e os critérios de desempenho exigidos, sendo de cumprimento obrigatório por parte da contratada.

#### **4.3. DA NÃO EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL PREVISTO NO ART. 69, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NEM A COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO A ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS.**

Destacamos que **não será exigida na presente licitação, para fins de habilitação econômico-financeira, a apresentação do balanço patrimonial previsto no art. 69, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, nem a comprovação de atendimento a índices econômico-financeiros.** Tal dispensa fundamenta-se na natureza do objeto licitado, que consiste em **aquisição de entrega imediata**, circunstância que autoriza a não exigência desses documentos, nos termos do **art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Além disso, tais exigências podem representar custos elevados e burocracia para pequenas empresas e microempresas que participam das licitações. A eliminação dessas exigências visa facilitar o acesso dessas empresas ao processo licitatório, fortalecendo a competitividade e ampliando a inclusão de fornecedores, sem comprometer a qualidade ou a segurança do procedimento.

#### **4.4. DA CONFORMIDADE DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COM O DISPOSTO NO ART. 67, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

No que diz respeito aos **requisitos de ordem e qualificação técnica relacionado no item 4.1.4**, atestamos que o mesmo se enquadra no art. 67, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, pois será exigido para o cumprimento de legislações específicas, conforme detalhado a seguir:

- **Número do Certificado de Aprovação (C.A.), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, referente ao produto ofertado.**

Justificativa para exigência:

Considerando que os itens que compõem o objeto da presente contratação referem-se a Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados ao uso dos Agentes de Zoonoses e dos Agentes de Combate às Endemias lotados no CCZV, torna-se obrigatória, por parte da empresa vencedora, a apresentação do número do Certificado de Aprovação (C.A.), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, relativo aos equipamentos ofertados.

Tal exigência encontra amparo no **item 6.4.1 da Norma Regulamentadora nº 06 – NR-06**, que estabelece: 'O EPI, de fabricação nacional ou importado, só pode ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho'.

Dessa forma, a apresentação do C.A. constitui requisito indispensável para assegurar a conformidade legal dos produtos, a proteção da saúde e da integridade física dos servidores que executarão as atividades, bem como a observância das normas de segurança do trabalho aplicáveis.

#### **4.5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO NA LICITAÇÃO.**

Destacamos que **será permitida a participação de consórcio na presente contratação**, em conformidade com disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base na análise de mercado, identificamos duas alternativas viáveis para atender à necessidade da administração: **a aquisição** dos equipamentos, objeto da presente contratação, ou a celebração de **Ata de Registro de Preços (ARP)** para seu fornecimento. Após avaliação comparativa, concluímos que a **aquisição** é a opção mais vantajosa, pelos seguintes motivos:

### 1. Demanda Fixa e Específica

A necessidade de aquisição dos equipamentos, objeto do presente certame, é de **quantidade certa e fixa**, com previsão de uso simultâneo por parte da unidade requisitante. Essa característica anula a principal utilidade de uma Ata de Registro de Preços, que é gerenciar demandas variáveis, frequentes ou imprevisíveis ao longo do tempo.

### 2. Uso Restrito à Unidade Requisitante

Os equipamentos, por serem itens de uso especializado, são destinados exclusivamente à unidade demandante, não havendo previsão de utilização por outros órgãos da Prefeitura. Desta forma, o benefício da ARP de permitir a adesão de outras unidades é desnecessário neste caso.

### 3. Certeza de Compra (Aquisição Única).

Em uma licitação para aquisição com entrega única, a Administração Pública assume o compromisso de adquirir uma quantidade previamente definida do objeto contratado. Essa garantia de demanda proporciona maior segurança ao fornecedor, reduzindo significativamente os riscos envolvidos na operação. Diferentemente do Sistema de Registro de Preços, em que não há certeza de que a compra será efetivamente realizada, o modelo de entrega única permite ao licitante ofertar seu melhor preço, sem a necessidade de incluir margens adicionais para compensar eventuais incertezas quanto à concretização da demanda.

### 4. Incerteza e Riscos do Sistema de Registro de Preços.

No caso do SRP, a existência de uma ata não garante a contratação. O fornecedor vencedor sabe que o órgão público pode ou não efetivar a compra. Para mitigar esse risco e a necessidade de manter o preço congelado por um longo período (até 12 meses, conforme a lei), o licitante pode de fato apresentar uma proposta com uma margem de segurança. Isso pode resultar em preços mais altos se comparados aos de uma licitação com compra garantida.

Diante do exposto, concluímos que a **aquisição** dos equipamentos representa a alternativa mais eficiente, vantajosa e compatível com a natureza da demanda. Trata-se de uma solução que atende com precisão à necessidade específica e previamente dimensionada da unidade requisitante, evitando os entraves administrativos e os riscos econômicos associados à celebração de uma Ata de Registro de Preços para um objeto de uso exclusivo e quantidade definida.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **aquisição, com entrega única**, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados aos Agentes de Zoonoses e aos Agentes de Combate às Endemias lotados no Centro de Controle de Zoonoses e Vetor – CCZV. O fornecimento desses equipamentos é imprescindível para assegurar a proteção e a integridade física dos servidores durante a execução de suas atividades, garantir a conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho, em especial a Norma Regulamentadora nº 06 – NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual), e viabilizar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo CCZV em benefício da saúde pública municipal. Trata-se de uma medida essencial, conforme detalhado no Item 2 deste ETP.

A modalidade de licitação adotada será o pregão eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns com especificações padronizadas, permitindo ampla competitividade e economicidade ao processo.

Os descritivos dos itens foram elaborados com base no Decreto Municipal nº 10.638/2024 que visa estabelecer as condições para a seleção adequada, e definir os critérios técnicos para a aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e dos

Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.

## 7. QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Os quantitativos a serem contratados para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) foram definidos a partir da análise da composição das equipes do Centro de Controle de Zoonoses e Vetores – CCZV, considerando o número de agentes atualmente treinados para as atividades de Tratamento Perifocal e de Ultraabaixo

Volume – UBV, bem como a necessidade de reposição em casos de desgaste, quebra ou substituição de servidores.

7.2. O quantitativo estimado para contratação é o seguinte:

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Fundamentação da quantidade definida para contratação
Respirador purificador de ar tipo peça Facial inteira:	Unid.	80	Para equipe treinada de 42 pessoas que realizam atividade de Tratamento a Ultraabaixo Volume-UBV no combate às arboviroses e para o treinamento de outras, onde de acordo com a Instrução Normativa 07 – Sucen revisão 2020 (Equipamentos de Proteção individual utilizados para realização de atividades com praguicidas) e padronização no Manual de Especificações Técnicas Equipamento de proteção Individual/2024 – Prefeitura de Santos, é indicado o uso da máscara Facial Inteira com filtro combinado. O quantitativo atende à necessidade da equipe atual, com unidades para reposição em caso de quebra ou troca de funcionários, para o tempo de validade do produto, incluindo novos 20 servidores nomeados em 2025 e 2026 até o momento.
Filtro de carvão ativado para respirador:	Unid.	320	Para atender as equipes das atividades em Tratamento Perifocal e Ultraabaixo Volume-UBV no combate às arboviroses com utilização nas máscaras Semi-Faciais e Facial Inteira, onde de acordo com a Instrução Normativa 07 – Sucen revisão 2020 (Equipamentos de Proteção individual utilizados para realização de atividades com praguicidas) e padronização no Manual de Especificações Técnicas Equipamento de proteção Individual/2024 – Prefeitura de Santos, é indicado o

			uso de filtro combinado em máscaras respiradores de ar. O quantitativo atende à necessidade da equipe atual, com unidades para reposição em caso de quebra ou troca de funcionários, para o tempo de validade do produto, incluindo novos 20 servidores nomeados em 2025 e 2026 até o momento.
Uniforme hidrorrepelente lavável	Unid.	580	Para atender as equipes das atividades em Tratamento Perifocal e Ultraabaixo Volume-UBV no combate às arboviroses, incluindo novos 20 servidores nomeados em 2025 e 2026 até o momento; onde de acordo com a Instrução Normativa 07 – Sucen revisão 2020 (Equipamentos de Proteção individual utilizados para realização de atividades com praguicidas) e padronização no Manual de Especificações Técnicas Equipamento de proteção Individual/2024 – Prefeitura de Santos, é indicado o uso de vestimenta para corpo inteiro hidrorrepelente lavável.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para estimar o valor da contratação, foram seguidos, de forma combinada, **os parâmetros do §1º, incisos I e III do art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como aqueles previstos nos incisos I e II, artigo 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.**

Com base nas legislações mencionadas, o valor total da contratação é de **R\$ 114.391,40 (Cento e quatorze mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos)**, conforme detalhado na Solicitação de Compras – SC (fls. 16) e Quadro Comparativo (fls. 19). Esse valor foi definido a partir dos valores obtidos em contratações similares feitas pela Administração Pública e site especializado (fls. 20 a 36)

Diante do exposto, atestamos que os preços contidos nas planilhas de composição dos custos unitários da licitação estão compatíveis com o mercado e atestamos também que a coleta de preços atende ao disposto nas disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 24 do Decreto Municipal nº 10.222/2023.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Informamos que o critério de adjudicação do objeto será o de **MENOR VALOR**

**TOTAL POR LOTE**, tendo em vista que a presente licitação envolve o agrupamento de itens com características semelhantes e que demandam compatibilidade entre si. Como exemplo, destacamos a necessidade de que os filtros de carvão ativado sejam plenamente compatíveis com os respiradores purificadores de ar. O eventual desmembramento dos itens poderia resultar na contratação de fornecedores distintos, aumentando o risco de fornecimento de produtos incompatíveis e comprometendo a eficiência e a segurança da execução contratual.

Os itens agrupados possuem a mesma natureza, são de uso correlato e podem ser ofertados por qualquer empresa especializada do ramo, o que assegura a observância dos princípios da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Além disso, destacamos que a formação de lotes torna a contratação mais atrativa, permitindo um maior vulto econômico e viabilizando a economia de escala. Com a aquisição em maior volume, as licitantes podem oferecer preços mais competitivos, resultando em uma contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

O objeto da presente licitação é composto por **2 (dois) lotes**, cujos valores estimados são inferiores a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, enquadrando-se, portanto, nos critérios de destinação exclusiva para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e cooperativas – COOP, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Dessa forma, será aplicado o disposto no referido dispositivo legal, estabelecendo-se a destinação de **COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP.**

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU /INTERDEPENDENTES**

Até a presente data, não constatamos contratações correlatas na PMS que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da presente contratação.

## 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) deste órgão para o exercício de 2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em 28/12/2024, conforme link: <https://pncp.gov.br/app/pca/58200015000183/2025>.

Id do item no PCA	Categoria do Item	Código da Classificação Superior (Classe/Grupo)	Nome da Classificação Superior (Classe/Grupo)	Valor Total Estimado (R\$)
611	Material	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	R\$ 274.230,00
584	Material	8415	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	R\$ 388.340,00

Esta previsão cumpre o disposto no Artigo 18, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a elaboração do estudo técnico preliminar deverá considerar o plano de contratações anual.

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A **aquisição, em entrega única**, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados aos Agentes de Zoonoses e aos Agentes de Combate às Endemias do Centro de Controle de Zoonoses e Vetores – CCZV tem como resultados pretendidos assegurar a proteção e a integridade física dos servidores durante a execução de suas atividades, garantir a conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho, em especial a Norma Regulamentadora nº 06 – NR-06, e viabilizar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo CCZV em benefício da saúde pública municipal.

A contratação em entrega única também possibilita ganhos de escala, tornando a aquisição mais atrativa ao mercado e permitindo que as empresas ofereçam preços mais competitivos, o que resulta em maior economicidade para a Administração Pública.

Dessa forma, a iniciativa fortalece as ações de prevenção e controle de zoonoses e endemias, garantindo a proteção dos trabalhadores e a efetividade das políticas

públicas de saúde no município.

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não identificamos providências a serem adotadas previamente à contratação.

## 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição, em entrega única, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para o Centro de Controle de Zoonoses e Vetores pode gerar impactos ambientais relacionados à **geração de resíduos sólidos e perigosos, ao consumo de recursos naturais e uso de embalagens descartáveis.**

Para mitigar esses efeitos, deverão ser adotadas medidas como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, o tratamento específico dos materiais contaminados, a priorização de fornecedores sustentáveis, a redução e reciclagem de embalagens, a escolha de EPIs mais duráveis e reutilizáveis, além da capacitação dos agentes para o uso e descarte corretos.

Assim, a contratação assegura não apenas a proteção dos trabalhadores, mas também a preservação ambiental e a observância dos princípios da sustentabilidade na Administração Pública.

## 15. DA ANÁLISE DE RISCOS

Ressaltamos que **não foi elaborada análise de riscos** para presente contratação em razão da baixa complexidade e vultuosidade do objeto a ser licitado, pois entendemos que a referida análise seja mais aplicável à obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, cujo valor estimado supera **R\$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de reais)**. Ademais, considerando que a unidade gestora da futura Ordem de Fornecimento (CCZV/SMS) possui experiência prévia com contratações de objeto similar ao da presente licitação, conclui-se que a análise de riscos pode ser dispensada, uma vez que os possíveis riscos já são conhecidos e controlados. Outrossim, entende-se que as condições da Ordem de Fornecimento contemplam mecanismos de controle de riscos

que visam assegurar que a execução contratual ocorra de forma segura e eficiente, dentre os quais se destacam:

**1 – Definição de prazos compatíveis com a prática de mercado**, reduzindo o risco de atrasos ou inadimplemento contratual.

**2 - Fiscalização contínua por gestor e fiscal da ordem de fornecimento**, com emissão de relatórios periódicos e acompanhamento da execução.

**3 – Cláusulas de penalidades aplicáveis em caso de descumprimento de prazos, especificações técnicas ou condições acordadas.**

Essas cláusulas atuam como mecanismos de controle que minimizam riscos de inadimplemento ou inexecução contratual.

## 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base neste Estudo Técnico Preliminar, concluímos que a aquisição com entrega única de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses e Vetor-CCZV, é **viável e tecnicamente necessária**, considerando os aspectos técnico, econômico e jurídico.

## 18. RESPONSÁVEIS

Data: 14/05/2026

**Marcelo Brenna do Amaral**  
Chefe de Unidade I  
Centro de Controle de Zoonoses e Vetor  
CCZV / Covig II / Devig /SMS  
(em substituição)